



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 79/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21048	R\$ 9,63
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2128	R\$ 11.338,24
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21049	R\$ 32.315,76
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2504	R\$ 317.539,92
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	R\$ 24.999,60
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2936	R\$ 6.400,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	R\$ 22.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

DESPORTO COMUNITÁRIO	462.000,00	660.375,00	182.202,62	355.205,67	1,10	305.169,33	79.563,43	109.038,44	0,56	551.336,56
RESERVA CONTINGÊNCIA DE	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
RESERVA CONTINGÊNCIA DE	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	100,00	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	100,00	65.361.847,48

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:129BC672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO INTERNO Nº 128/2020

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000. Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 . E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo César Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº- 46611489 e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Processo de Dispensa sob nº 046/2020**, baseada no Inciso II do Artigo 24 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de software para gerenciamento de web site, da página oficial do Município

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	22445	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	UNI	12,00	R\$ 450,00	5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 076/2020, de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 076/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de abril de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67D0D947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 79/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21048	RS 9,63
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2128	RS 11.338,24
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21049	RS 32.315,76
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2504	RS 317.539,92
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	RS 24.999,60
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2936	RS 6.400,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	RS 22.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CB513624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 254.875,72 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	